PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 015/2014 de 02 de janeiro de 2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 22 de maio de 2014 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é a Prestação de serviços de acesso à Internet e comunicação de dados através de Rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem detalhado no Anexo I do Edital.
1.2 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;
1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
1.2.3 ANEXO III – declaração de pleno atendimento;
1.2.4 ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento
1.2.5 ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor
1.2.6 ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
1.2.7 ANEXO VII – modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico
1.2.8 ANEXO VIII – minuta de Contrato.

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.
2.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou

revogar a licitação.
2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
2.5 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
2.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

III - DO CONTRATO

3.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
3.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
3.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;
3.4 Após a fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.
3.5 Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IV – SANÇÕES

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a. Advertência.
b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.
4.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
4.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
4.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
4.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg,gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação**.**
6.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
6.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 027/2014
Pregão Registro de Preços nº 010/2014
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 027/2014
Pregão Registro de Preços nº 010/2014
Licitante

6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
6.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
6.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou

ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

7.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. A “Proposta” deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD/DVD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. Relação dos equipamentos (inclusive Marca/Modelo) que serão utilizados tanto nos pontos de acesso quanto nos pontos de espalhamento para atendimento dos serviços licitados;

g. Cronograma de instalação/configuração dos equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço licitado.

h. Nome e qualificação do responsável técnico da licitante, ou seja, nome completo, endereço, CPF, número da inscrição no órgão competente, estado civil, nacionalidade e profissão e respectiva assinatura.

8.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

8.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

8.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.12 O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3858-1200.

IX - GARANTIA

9.1 A prestação de serviços de acesso à Internet e Comunicação de Dados através de rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem deve dispor de facilidades de controle de acesso à informações; viabilizar o compartilhamento de recursos e informações; assegurar a privacidade e integridade dos dados, bem como da própria rede; estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia,

7(sete) vezes por semana e oferecer desempenho satisfatório.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço;
b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a

habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

XI – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

11.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídicas de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.1.6 Declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização

do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII**;

11.1.7 Ato de Autorização ANATEL, através do código de protocolo, em nome do Licitante, para prestação de serviços multimídia;

11.1.8 Certificado de Homologação pela ANATEL dos equipamentos a serem utilizados;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

11.1.9 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

11.1.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou, no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

HABILITATAÇÃO FISCAL
(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

11.1.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

11.1.12 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

11.1.13 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

11.1.14 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

11.1.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

11.1.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES
(Lei 8.666/93, art. 27, V)

11.1.17 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO IV**
11.1.18 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.
11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficia.
11.2.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

XII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

XIII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que

implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIV – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.
14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

XVI - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.
16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XVII – JULGAMENTO

17.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
17.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
17.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

17.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
17.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
17.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro designará dia, hora e local para demonstração do sistema ofertado pela licitante ocasião em que deverá ser verificada sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - Termo de Referência, Anexo I.
17.4. A licitante vencedora que não comparecer à sessão de demonstração ou que não demonstre satisfatoriamente o atendimento às especificações constantes no Projeto Básico - Termo de Referência, será desclassificada.
17.5. Será declarada como satisfatória a demonstração que atenda em pelo menos 80% as especificações constantes do Projeto Básico - Termo de Referência, assim sendo, o Pregoeiro declarará o vencedor da disputa no sistema.
17.6. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
17.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
17.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
17.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro da zona urbana do Município de Santana da Vargem, diretamente nos 16(dezesseis) pontos de acesso mencionados no Anexo II deste edital, devendo a prestação do serviço de acesso à Internet, através de link 1 Mps, seja iniciada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e a instalação/configuração dos equipamentos da rede Wireless ser iniciada no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo ser concluída em até 30(trinta) dias corridos contados da data do início dos serviços.
18.2 A licitante vencedora deverá fornecer suporte in loco, no prazo máximo de 02(duas) horas para detecção de problemas na rede, contado do momento da solicitação do órgão técnico da Prefeitura, via e-mail, fax e/ou telefone, devendo solucioná-lo no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contado do momento da detecção do problema.
18.3 Apresentar na data de início da execução dos serviços a licença da AGÊNCIA

NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, a qual deverá ser providenciada às suas expensas.

18.4 A Licitante vencedora deverá utilizar, durante a execução do contrato de prestação de serviços, software autêntico e/ou livre.

18.5 A Licitante deverá informar ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a necessidade de instalação de servidores/switches.

18.6 Todas as instalações e configurações dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira do presente contrato e no Anexo I, inclusive os gastos incidentes na fixação de equipamentos (suporte, mastro, caixa hermética, centelhador, etc.) ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ainda observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer os princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação dos serviços. Havendo necessidade de novos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos, instalados e configurados sem custos à CONTRATANTE.

18.7 A licitante vencedora deverá apresentar parecer técnico no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, quando ocorrer problemas técnicos na prestação dos serviços licitados, devendo comunicar o Centro de Processamento de Dados – CPD da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de ofício, carta, fax, e-mail ou chamadas por telefones fixo ou celular

18.8 A Empresa vencedora do certame licitatório deverá oferecer condições para expansão da Rede para atendimento a outros pontos de acesso da Administração Municipal.

18.9 A licitante vencedora deverá observar estritamente as normas e demais condições detalhadas nos Anexos I e II do presente Edital

18.10 No caso de mudança de algum dos pontos de acesso remoto descrito no Anexo II, a licitante vencedora deverá providenciar a instalação/configuração no novo endereço no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

18.11 A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do contrato de prestação de serviços, um escritório de representação no Município de Santana da Vargem, com equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venha impedir o perfeito funcionamento do objeto da licitação, dentro dos prazos estipulados no Edital.

18.12 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se ao direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.

18.13 A licitante vencedora é obrigada a substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades

18.14 A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo

recebimento do produto.
19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XX – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
20.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
20.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
20.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
20.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
20.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
20.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e
20.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
20.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:
0301.04.0122.0402.2005 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.06.0181.0402.0008 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PM
0501.04.0122.0402.2010 33903900 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS
0601.12.0361.1202.2018 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.27.0812.2702.2027 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESPORTE
0701.10.0301.1003.2031 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
0801.08.0244.0801.2043 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0244.0801.2044 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CRAS

XXII - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.
22.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:
22.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
22.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
22.2. 3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
22.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
22.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
22.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
22.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
22.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;
b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;
22.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa

será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
22.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
22.2. 11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
22.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
22.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
22.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
22.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
23.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
23.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
23.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
23.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
23.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a

entrega dos envelopes.

23.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.

23.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 28 de abril de 2014.

MARCELO OTAVIO DA SILVA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014
PROCESSO N.° 027/2014

1. Especificações e quantitativos:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição do Produto
001	192,00	SV	000010532	INTERNET SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE REDE WIRELESS COM ESTRUTURA DE USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA.

PROJETO BÁSICO

2. Detalhamento do Objeto da Licitação

Objeto da Licitação: prestação de serviços de acesso à Internet e comunicação de dados através de rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

A presente prestação de serviços visa atender as necessidades de comunicação da Administração Municipal com 16 (dezesseis) pontos de acesso remotos descritos no Anexo II, localizados na zona urbana do Município de Santana da Vargem, de acordo com as especificações a seguir:

Serviço de acesso à internet através de link dedicado sendo 5 (cinco) Mbps de download e 3 (três) Mbps de upload entregues na Secretaria de Administração, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Interligação entre os 16 (dezesseis) pontos com a Secretaria de Administração sem limite de transferência de dados em rede exclusiva (privada) para prefeitura.

– A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho:

a) Latência média no backbone 10ms;

b) Disponibilidade mínima da rede de 99%;

c) Perda máxima de pacote 1%.

– O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 30 minutos contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal e o prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 2 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento;

– A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão IP dedicado, num prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a partir da assinatura do contrato, para acesso via wireless e posteriormente em 60 (sessenta) dias para acesso via cabo (coaxial ou par metálico, cat5, fibra ótica).

– Os equipamentos já pertencentes, tais como: switches, PCs e cabeamentos, poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

– Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces (wireless ou cabo) e distribuição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

– O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela infra-estrutura elétrica e pelo espaço físico, necessário à execução dos serviços.

– Comprovar diariamente através de gráficos de monitoramento disponibilidade/uso do link de 5 (cinco) Mbps;

– Configurações pertinentes a solução: firewall, NAT, IDS, Proxy, e outras que se fizerem necessárias;

– Garantia de integridade de dados, servidores e estações;

– Disponibilizar no momento da assinatura do contrato, Ferramenta de Gerenciamento de Acesso à Internet que permita:

a) A definição dos tipos de serviços a que terão acesso cada usuário/máquina da rede;

b) O bloqueio urls, domínios e o download de arquivos, de forma que os usuários não consigam acessá-los, além de conter a análise do tráfego; e

c) A emissão de relatório completo e diário de todos os sites acessados por usuário/máquina da rede, contendo a hora do acesso, tempo de permanência no site, quantidade de acessos em cada site e banda utilizada no respectivo site;

– Treinar os servidores nomeados pela Prefeitura Municipal, para a operacionalização da Ferramenta de Gerenciamento de acesso à Internet;

– Hospedagem de Home Page;

– Número ilimitado de e-mails;

– Ferramenta de gerenciamento de e-mails, que permita criar/alterar contas, configurações, senha, cota e redirecionamentos

– Treinar os servidores nomeados pela Prefeitura Municipal, para a operacionalização da ferramenta.

Serviço de Instalação, configuração e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre a Prefeitura e os pontos de acesso, através de Rede Wireless e cabo, com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem:

– Estudo de viabilidade de cada ponto de acesso;
– Testes de visada e escolha do melhor ponto de instalação dos equipamentos;
– Instalação, configuração e manutenção dos pontos de espalhamento;
– Instalação, configuração e manutenção dos pontos de acesso;
– Frequência mínima de 2,4GHz;
– Velocidade de no mínimo 54 Mbps;
– Implementação da segurança da rede Wireless (criptografia, bloqueio de portas e pacotes, MAC, controle do fluxo de entrada e saída, etc.);
– Relatório com detecção de intrusão e providências tomadas;
– Garantia de integridade de dados, servidores e estações;
– Documentação da Rede Wireless;
– Configurações Pertinentes a solução;
– Garantia de funcionamento da rede 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
– Atendimento em até 2 (duas) horas para detecção de problema e 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema;
– Substituição de equipamentos em caso de danos, roubo ou problemas técnicos.

CONSIDERAÇÕES;

- Toda configuração dos equipamentos da rede Wireless aqui proposta é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes para a instalação dos equipamentos;
- As instalações deverão obedecer a princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação;
- Utilizar barras de cano galvanizadas de medida mínima 1”1/4;
- Utilizar caixa hermética mesmo em ambiente fechado;
- Utilizar protetor anti surto – RAIO;
- Utilizar protetor básico para rede elétrica;
- Utilizar Antena Direcional mínimo 24DBI em PRATO SÓLIDO em ALUMÍNIO cor BRANCA, com alimentador central (Não Off-set), homologada pela ANATEL;
- Utilizar Roteador Wireless padrão 802.11 g com velocidade de no mínimo 54 Mbps, permitindo manipular rotas entre as interfaces wireless LAN e internet. Saída Ethernet para LAN Local, com Roteamento entre a Prefeitura e todas as Secretarias/Departamentos, construindo uma rede única para todas as estações. Não utilizar Bridges diretas;
- Caso seja necessário para atender às necessidades da Prefeitura, usar freqüência de 5.8 Ghz;

- Informar a necessidade de obras civis que por ventura se façam necessárias;
- Apresentar a inscrição no CREA da CONTRATADA ou responsável técnico;
- No caso de mudança de algum dos pontos de acesso em questão, a contratada deverá providenciar a instalação/configuração no novo endereço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato uma equipe técnica qualificada entre às 07:00 e 18:00 horas para atender ocorrências/problemas que por ventura venham a ocorrer.

3. RELAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET

PONTOS VINCULADOS:

1- Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro

2- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua José Batista de Figueiredo, 74 – Centro

3- Escola Doralice Mendonça Reis
Rua Domingos Vieira de Lima, 375 – Centro

4- Creche Doce Vida
Rua Domingos Vieira de Lima, 808 – Centro

5- Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Domingos Vieira de Lima , 180 – Centro

6- Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Rua Leda Vaz Tostes, 344 – Centro

7- Secretaria Municipal de Obras (Almoxarifado)
Rua José Teodoro da Silva, 206 - centro

8- Secretaria Municipal de Saúde
Rua Maia Cataria da Silva, 27 – centro

9- Unidade Básica de Saúde (PSF)
Rua Coronel Licas, 277 – Centro

10-Farmácia Básica
Rua Coronel Licas, 317 – Centro

11-Centro de Saúde
Rua José Ávila, 52 – Centro

12-Centro Odontológico

Rua Alfredo Pereira Gomes, 30 - Centro

13-PETI
Rua José Venâncio Miranda, 336 – Centro

14-Secretaria Municipal de Esporte
Rua Gabriel José dos Reis 560 - Centro

PONTOS DESVINCULADOS:

1- Polícia Militar
Rua José Teodoro da Silva, 100 – Centro

2- EMATER
Praça Padre João Maciel Neiva, 159 – Centro

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor médio estimado para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 18.879,99 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet e comunicação de dados através de Rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Representante Legal:

ITEM 1 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Prestação de serviços de acesso à Internet e comunicação de dados através de Rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem	SV	192		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que:

1) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação.
2) Validade da proposta 60 dias.

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°
PROCESSO N.°

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2013.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2013

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx
PROCESSO N.° xxxxxx

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de 2013

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx
PROCESSO N.° xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2013

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO Nº xxx/2014
PROCESSO Nº 000/2014

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

_____, ____de _____de 2014.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.:

PROCESSO N.º. :

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Vitor Donizetti Siqueira.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de acesso à Internet e comunicação de dados através de Rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, conforme especificações constantes do Anexo I .

1.2 – São partes integrantes deste instrumento contratual o Anexo I (detalhamento do objeto e Relação de pontos de acesso).

CLÁUSULA SEGUNDO – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega do respectivo documento fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

3.2 – Para execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela Administração.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação de serviços do objeto do contrato deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Santana da Vargem, diretamente nos 16 (dezesseis) pontos de acesso mencionados no Anexo I deste instrumento, devendo a prestação de serviços de acesso à Internet, através de link 1Mbps, ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e a instalação/configuração dos equipamentos da Rede Wireless ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devendo ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do início dos serviços.

4.2 – A vigência do presente contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Cláusula Sexta deste instrumento.

4.3 – A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico in loco, no prazo máximo de 2 (duas) horas para detecção do problema na Rede, contado do momento da solicitação do órgão técnico da Prefeitura, via e-mail, fax e/ou telefone, devendo a ocorrência e/ou problema ser solucionado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do momento da detecção do problema.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar na data de início da execução dos serviços a licença da AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, a qual deverá ser providenciada à suas expensas.

4.5 – A CONTRATADA deverá utilizar, durante a execução do presente contrato de prestação de serviços, software autêntico e/ou livre.

4.6 – A CONTRATADA deverá informar ao CPD - Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a necessidade de instalação de servidores/switches.

4.7 – A licitante vencedora deverá apresentar parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrer problemas técnicos na prestação dos serviços contratados, devendo comunicar o Centro de Processamentos de Dados – CPD da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de ofício, carta, fax, e-mail, ou chamadas pelo telefone fixo e/ou celular.

4.8 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do presente contrato de prestação de serviços um escritório de representação no Município de Santana da Vargem, com equipe técnica qualificada para atender as ocorrências/problemas que porventura venham impedir o perfeito funcionamento do objeto contratado, dentro dos prazos estipulados na Cláusula Quarta, item 4.3 deste instrumento.

4.9 – A CONTRATDA na execução da prestação de serviços de acesso à Internet e Comunicação de Dados através Rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem deve dispor de facilidades de controle de acesso à informações; viabilizar o compartilhamento de recursos e informações; assegurar a privacidade e a integridade dos dados, bem como da própria rede; estar disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias da semana e oferecer desempenho satisfatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do presente contrato estão previstos pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014, e pelas correspondentes nos exercícios subseqüentes:

0301.04.0122.0402.2005 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.06.0181.0402.0008 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PM
0501.04.0122.0402.2010 33903900 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS
0601.12.0361.1202.2018 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.27.0812.2702.2027 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESPORTE
0701.10.0301.1003.2031 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
0801.08.0244.0801.2043 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0801.08.0244.0801.2044 33903900 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CRAS

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo CPD – Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que atestará a efetiva execução dos serviços.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não aprovar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 – Todas as instalações e configurações dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira do presente contrato e no Anexo I, inclusive os gastos incidentes na fixação de equipamentos (suporte, mastro, caixa hermética, centelhador, etc.) ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ainda observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer os princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação dos serviços. Havendo necessidade de novos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos, instalados e configurados sem custos à CONTRATANTE.

8.3 – Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução da prestação de serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social na execução dos serviços;

8.4 – A CONTRATADA deverá oferecer durante a prestação de serviços, todas as condições necessárias para a expansão da Rede, objeto do contrato, visando um melhor atendimento da CONTRATANTE.

8.5 - No caso de mudança de algum dos pontos de acesso remoto descrito no Anexo II, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação / configuração no novo endereço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.6 – A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas e demais condições detalhadas nos Anexos I e II do presente contrato de prestação de serviços.

8.7 – A CONTRATADA é obrigada a substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

8.8 – A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços do objeto mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no início da

prestação de serviços, sobre o valor global do contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para o início da prestação de serviços, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da prestação de serviços do objeto contratado.

d) 0,3% (três décimos por cento) por hora, até 24 (vinte e quatro) horas de atraso para o início do atendimento in loco para a detecção e/ou resolução de problemas na Rede, sobre o valor global do contrato;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas de atraso para início do atendimento in loco para detecção e/ou resolução de problemas na Rede, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.3 – O recolhimento das multas supra referidas deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.4 – A CONTRATADA poderá ainda, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, ter seu cadastro de fornecedor suspenso pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem – MG., _____ de 2010.

Vitor Donizetti Siqueira CONTRATADA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____